



PROCESSO	SEI: 00176.001093/2025-44
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 10 A 16 DE ABRIL 2025

DELIBERAÇÃO Nº 029/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente no dia 17 de abril de 2025, de forma remota via *Microsoft Teams*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

"Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU."

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 10 a 16 de abril de 2025.

Com 04 (três) votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antonio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e da conselheira Juliana Duré. Registrada a ausência do conselheiro Rafael Artico.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 17 de abril de 2025.

295^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS
(Virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador Adjunto	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antônio Farina	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rafael Artico				X

Histórico da votação:

295^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 17/04/2025

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 10 A 16 DE ABRIL DE 2025

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1), Total (4)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria: Daniela Ramos Rossi

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ALICE ANTUNES DA LUZ	URI - SANTO ÂNGELO	2306889/2025
2	ALINE MIGNONI	UNIVATES	2306920/2025
3	ANDREIA PIRES	UNIVATES	2307174/2025
4	BARBARA DELAZERI	UNIVATES	2306909/2025
5	BETINA GRUETZMANN FENNER	UNIJUÍ	2316944/2025
6	DANIELA BETTIO BIASIBETTI	UNIVATES	2305864/2025
7	DÉBORA CHIMENTES PIRES	UFSM-SANTA MARIA	2319280/2025

8	DÉBORA MAGRO	UPF	2320268/2025
9	DIONE DE CARVALHO	ATITUS - PF	2317139/2025
10	ÉRICA ROSS OZELAME	ATITUS - PF	2318008/2025
11	ERIKA NUNES NEUBERT	ULBRA-TORRES	2292789/2025
12	GABRIELI SARTORI	UNOCHAPECÓ (SC)	2306015/2025
13	HENRIQUE NICKHORN VARGAS	UPF	2318052/2025
14	JOÃO LUCAS LOPES DE CARVALHO	UFSM-SANTA MARIA	2320404/2025
15	JULIANO GEHEN	ATITUS - PF	2317222/2025
16	LARISSA RIETH PEUHS	UNIVATES	2306904/2025
17	LAUREN MACHADO LISBOA	ATITUS - PF	2317830/2025
18	LEANDRO REICHERT	UNIVATES	2305907/2025
19	LIRIANE DE JESUS WAGNER	ATITUS - PF	2317331/2025
20	LUCAS CALLEGARO FRITZEN	UNIJUÍ	2316241/2025
21	LUÍS FERNANDO FLORENCIO	ATITUS - PF	2316033/2025
22	MAIKÉLI SIEBENEICHLER	UPF	2317930/2025
23	MARCELO HENRIQUE RENNER	UFSM-SANTA MARIA	2319189/2025
24	MARIANA FACCO DE MORAIS	ATITUS - PF	2320168/2025
25	MARJORIE DA ROSA RODIGHERI	UPF	2319339/2025
26	NAYARA LUNKES	UCPEL	2316161/2025
27	RAFAELA LANGARO TEIXEIRA	ATITUS - PF	2317584/2025
28	RAUL DIEGO GRIEBELER	UNIVATES	2306120/2025
29	RODRIGO FONSECA ERARTE	UNIRITTER-ZS	2316566/2025



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI**, **Assessor(a) Operacional**, em 23/04/2025, às 09:43 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO**, **Coordenador(a)**, em 23/04/2025, às 10:14 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3C7F989F** e informando o identificador **0556941**.